

Lisboa 28 de janeiro de 2025

Assunto: Esclarecimentos sobre a aplicação da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro

Exmo./a Senhor/a Diretor/a, Presidente de CAP,

A presente informação visa prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro.

Nesse sentido, devem os diretores dos estabelecimentos de ensino, de forma clara, informar os alunos do 12.º ano com disciplinas em atraso, sobre as disposições legais em vigor relativas à conclusão do Ensino Secundário.

Assim, nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na redação atual, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, para conclusão do ensino secundário, em 2024/2025, é obrigatória a realização de exames finais nacionais.

Os exames a realizar são os constantes do n.º 2, do artigo 28.º, da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na redação atual, mesmo que a disciplina a que se referem já tenha sido concluída pelos alunos, uma vez que, em 2024/2025, a conclusão do ensino secundário está dependente da sua realização.

A realização destes exames pelos alunos permite-lhes, não só, cumprir os requisitos de conclusão do ensino secundário em 2024/2025, como é uma oportunidade de, na 1ª fase dos exames nacionais, poderem melhorar a classificação final da disciplina obtida anteriormente.

O presente esclarecimento visa também garantir a equidade na conclusão do ensino secundário e no acesso ao ensino superior, em 2025/2026, entre todos os alunos que concluem a escolaridade obrigatória nesse ano letivo e nos subsequentes.

Assim, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 julho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho e na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

A - No ano letivo 2024/2025:

1 - Os alunos matriculados no 12.º ano de escolaridade com disciplinas em atraso e que, neste ano, reúnam condições para concluir o ensino secundário:

- a) Realizam exame final nacional à(s) disciplina(s) em que não obtiveram aprovação e que estejam sujeitas a exame final nacional, nos termos do n.º 2, do artigo 28.º;
- b) Para os alunos referidos na alínea anterior que realizem exames como alunos internos, a classificação final da disciplina (CFD) é calculada pela seguinte fórmula: **$CFD = (7CIF+3CE)/10$** ;
- c) Para conclusão do ensino secundário, têm de realizar obrigatoriamente exames finais nacionais na disciplina de Português e em duas outras disciplinas, dando cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b), do número 2, do artigo 28.º, da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na redação atual;
- d) Na sequência do referido na alínea anterior, no caso das disciplinas já concluídas, os alunos realizam o(s) exame(s) necessários, como autopropostos, caso não tenham concluído a disciplina através de exame final nacional;
- e) A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular.

2 - Para os alunos que, em 2024/2025, se encontram matriculados pela primeira vez no 12.º ano de escolaridade e que não concluem o ensino secundário neste ano, esclarece-se o seguinte:

- a classificação final das disciplinas (CFD) em que realizaram, até final de 2024/2025, exames finais nacionais obrigatórios, nos termos do número 2, do artigo 28.º, da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na redação atual, é recalculada pela seguinte fórmula **$CFD = (7,5CIF+2,5CE)/10$** , para efeitos de conclusão do ensino secundário em anos letivos subsequentes.

B – Em 2025/2026 e nos anos letivos subsequentes, aplica-se, sem exceção, o disposto na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, isto é, a obrigatoriedade de realização do exame final nacional na disciplina de Português e outros dois, de acordo com o número 2 do artigo 28.º, bem como o disposto nos artigos 32.º e 33.º.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-Geral da Educação

Lisboa, 10 de março de 2025

Assunto: Esclarecimentos sobre a aplicação da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro.

Exmo./a Senhor/a Diretor/a, Presidente de CAP,

Em aditamento à N/ comunicação datada de 28 de janeiro de 2025, sobre o assunto em título, importa informar do que se segue.

Os exames finais nacionais realizados desde o ano letivo de 2020/2021 exclusivamente para efeitos de acesso ao ensino superior, podem ser contabilizados para a conclusão do ensino secundário no presente ano letivo, desde que esses exames se enquadrem no estipulado no n.º 2 do Artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual.

No caso das disciplinas já concluídas, os alunos realizam o(s) exame(s) necessários, como autopropostos, caso não tenham concluído a disciplina através de exame final nacional, sendo considerada a classificação mais favorável ao aluno.

Mais se informa que aos alunos recém-integrados no ensino secundário, provenientes de sistemas de ensino estrangeiros, aplica-se o seguinte:

1. caso tenham equivalência ao 10.º ano de escolaridade, realizam os três exames finais nacionais para efeitos de conclusão do ensino secundário, dando cumprimento ao disposto nas alíneas a) e b), do número 2, do artigo 28.º, da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na redação atual;
2. caso tenham equivalência ao 11.º ano de escolaridade, realizam os exames finais nacionais na disciplina de Português/PLNM e na disciplina trienal do respetivo curso para efeitos de conclusão do ensino secundário.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da Educação



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



ÉS ALUNO DO CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

● A FREQUENTAR O 11.º ANO

Realiza exames, como aluno interno, a pelo menos uma das disciplinas bienais da formação específica do teu curso (Geografia A; Língua Estrangeira II ou III; MACS; Literatura Portuguesa; Latim A), ou à disciplina bienal da formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da formação geral.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
719	719 - Geografia A	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim
835	835 - Matemática Aplicada à Ciências	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim

● A FREQUENTAR O 12.º ANO

- Realizaste 2 exames no 11.º ano e aprovaste nessas disciplinas:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim

- Realizaste apenas 1 exame no 11.º ano e aprovaste a essa disciplina:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português e o exame final da disciplina trienal do teu curso (História A) se tiveres aprovado à outra bienal específica e a Filosofia no ano letivo anterior.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim
623	623 - História A	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim



ÉS ALUNO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

● A FREQUENTAR O 11.º ANO

Realiza exames, como aluno interno, a pelo menos uma das disciplinas bienais da formação específica do teu curso (Geometria Descritiva A; Matemática B; História da Cultura e das Artes), ou à disciplina bienal da formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da formação geral.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
708	708 - Geometria Descritiva A	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim
724	724 - História da Cultura e das Artes	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim

● A FREQUENTAR O 12.º ANO

- Realizaste 2 exames no 11.º ano e aprovaste nessas disciplinas:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim

- Realizaste apenas 1 exame no 11.º ano e aprovaste a essa disciplina:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português e o exame final da disciplina trienal do teu curso (Desenho A) se tiveres aprovado à outra bienal específica e a Filosofia no ano letivo anterior.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim
706	706 - Desenho A	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim



EXAMES FINAIS NACIONAIS 2025

INSCRIÇÕES

CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Plataforma de Inscrições Eletrónica em Provas e Exames

Quadro 4 da PIEPE



ALUNO INTERNO

É aluno interno aquele que está a frequentar a disciplina e aprova nessa disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional.

Para alunos do 11.º ano:

$$CFD = (7,5 \text{ CIF} + 2,5 \text{ CE})/10$$

Para alunos do 12.º ano:

$$CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE})/10$$

em que:

CFD = Classificação Final de Disciplina;

CIF = Classificação Interna Final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações anuais de frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;

CE = Classificação de Exame final.

Coloca SIM no campo 4.4. do Quadro 4.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
702	702 - Biologia e Geologia	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim
715	715 - Física e Química A	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim



ALUNO AUTOPROPOSTO

Qualquer aluno que não realiza os exames finais nacionais como aluno interno é **aluno autoproposto** e coloca NÃO no campo 4.4. do Quadro 4.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
			Não				



ÉS ALUNO DO CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

A FREQUENTAR O 11.º ANO

Realizas exames, como aluno interno, a pelo menos uma das disciplinas bienais da formação específica do teu curso (Biologia e Geologia; Física e Química A; Geometria Descritiva A) ou à disciplina bienal da formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da formação geral.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
702	702 - Biologia e Geologia	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim
715	715 - Física e Química A	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim

A FREQUENTAR O 12.º ANO

- Realizaste 2 exames no 11.º ano e aprovaste nessas disciplinas:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim

- Realizaste apenas 1 exame no 11.º ano e aprovaste a essa disciplina:

Realizas como aluno interno, o exame de Português e o exame final da disciplina trienal do teu curso (Matemática A) se tiveres aprovado à outra bienal específica e a Filosofia no ano letivo anterior.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim
635	635 - Matemática A	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim



ÉS ALUNO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS

A FREQUENTAR O 11.º ANO

Realizas exames, como aluno interno, a pelo menos uma das disciplinas bienais da formação específica do teu curso (Economia A; Geografia A; História B) ou à disciplina bienal da formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da formação geral.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
712	712 - Economia A	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim
719	719 - Geografia A	11	Sim	Sim	Não	Não	Sim

A FREQUENTAR O 12.º ANO

- Realizaste 2 exames no 11.º ano e aprovaste nessas disciplinas:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim

- Realizaste apenas 1 exame no 11.º ano e aprovaste a essa disciplina:

Realizas como aluno interno, o exame final nacional de Português e o exame final da disciplina trienal do teu curso (Matemática A) se tiveres aprovado à outra bienal específica e a Filosofia no ano letivo anterior.

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação	4.6 Melhorias	4.7 Proseguimento de estudos (exclusivo CCH ensino recorrente)	4.8 Provas de ingresso
639	639 - Português	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim
635	635 - Matemática A	12	Sim	Sim	Não	Não	Sim